**Processo nº:** 1800-851/2010

**Interessado**: Delba Maria Souza Abreu Vasconcelos

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Progressão por nova habilitação, interposta pela servidora **Delba Maria Souza Abreu Vasconcelos**, em conformidade com a Lei 6.197/2000 e alterações posteriores (fls.02).

Os autos já aportaram neste órgão de controle conforme fls. 27/29 e retornaram a SEDUC para:

1. Atualização de Dotação orçamentária;
2. Encaminhamento a SEPLAG para revisão dos cálculos apresentados às fls. 25/26.

As diligências foram prontamente atendidas, conforme fls. 33 e fls. 37/38.

Retornam os autos a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pela servidora em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada às fls.37/38, **retificando os cálculos** efetuados pela **SEDUC** (fls.13).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 28/01/2010 a 31/12/2011, inclusive 1/3 de férias e 13º salário, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls.37/38).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 1.048,20** (um mil, quarenta e oito reais e vinte centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2016 (fls.33). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento **R$ 1.048,20** (um mil, quarenta e oito reais e vinte centavos) a **Delba Maria Souza Abreu Vasconcelos**, referente à progressão por nova habilitação, no período de 28/01/2010 a 31/12/2011, inclusive 1/3 de férias e 13º salário.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **SEDUC,** ato contínuo encaminhar a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 17 de janeiro de 2017.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0**

De acordo:

Rita de Cássia Araújo Soriano

**Superintendente de Auditagem em Exercício - Matrícula n° 99-0**

**Processo nº:** 1800-851/2010

**Interessado**: Delba Maria Souza Abreu Vasconcelos

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**À SEDUC,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após encaminhar a **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls.43/44 do presente processo.

Maceió – AL, 17 de janeiro de 2017.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado